



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1652 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 1354, de 14 de novembro de 2013 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A súmula da Lei Municipal nº 1354/2013, passa a ter a seguinte redação:

“Súmula: Cria a feira Caiçara Agroecológica, Cultural e Solidária, no balneário de Pontal do Sul, Município de Pontal do Paraná e dá outras providências.”

Art. 2º - O Art. 1º da Lei Municipal 1354/13 passa a vigorar com a seguinte redação:


“Fica instituída a feira Caiçara Agroecológica, Cultural e Solidária no Balneário de Pontal do Sul destinada a venda, exclusivamente no varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, provenientes de agricultura agroecológica familiar e pequeno produtor que não utilize aditivos químicos e agrotóxicos em seu cultivo, produtos artesanais, conservas, pescados e de industrialização caseira, com funcionamento aos domingos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 30 de novembro de 2016.


EDGAR ROSSI

Prefeito


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral